



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

PROCESSO Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

1. PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta para veículo caminhão F 4000, 4X2 2P de propriedade do SAAE, cuja descrição se encontra no Item 2 deste edital.

A abertura da sessão será dia **04/07/2018, às 09:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 1482 de 02 de outubro de 2009, Lei Complementar 123/2006 demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Praça São Benedito, nº 100 Centro ou no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de seguro para o veículo caminhão F 4000, 4X2, 2P, diesel, com carroceria madeira de propriedade do SAAE, conforme especificações abaixo:

Item	Objeto	R\$ TOTAL
01	Seguro para o veículo caminhão F 4000, 4X2 2P, diesel, com carroceria de madeira de propriedade do SAAE, conforme condições e termos do item 2.2	

Especificações da Apólice:

2.2. veículo caminhão F 4000, 4X2 2 P – 2018/2019 – DIESEL – Placa QOL - 4380.

Coberturas:

- Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;	100 % TABELA FIPE
- Danos Causados a Veículos de Terceiros;	R\$ 150.000,00
- Danos Corporais Causados a Terceiros;	R\$ 200.000,00
- Danos Morais Causado a Terceiros;	R\$ 40.000,00
- Acidente de Passageiros – Morte e Invalidez;	R\$ 30.000,00
- Carroceria	R\$10.000,00

Cláusulas:

- Guincho – Colisão ou Defeito;
- Quebra de Vidros;
- Retrovisores, Lanternas, Faróis;

Vigência: 12 meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

3.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas Jurídicas que atenderem às condições de habilitação constante neste edital.

3.1.1. As licitantes deverão atender todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 – Para fins do que dispõe a **Lei Complementar nº 123/2006**, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação no momento do credenciamento:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – Anexo I**).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A carta de credenciamento poderá ser substituída por cartão do corretor.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PARAISÓPOLIS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PARAISÓPOLIS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o **Envelope 01** - Proposta de Preços - e, após a oferta de lances será aberto o **Envelope 02** - Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente conforme Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO V**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **contendo no máximo duas casas decimais**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço POR ITEM**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.10. Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06;

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

7.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.14. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

7.15. O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.17. A verificação da habilitação será realizada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

7.18. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.19. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

7.20. Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **uma nova planilha**, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o **Pregão**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º **02** - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) *Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo ANEXO IV;*

b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*

c) *Certidão de Regularidade perante a Receita Federal;*

d) *Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;*

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **60 (sessenta)** dias a partir de sua emissão.

8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro;

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação será protocolizada na sede do SAAE, na Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis-MG.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Serviço de Licitações.

10.7. Os recursos serão protocolizados na sede do SAAE, na Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis-MG.

11. DA ENTREGA

11.1. Como condição para a entrega do material e da prestação de serviço, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.2. A prestação de serviço deverá ser de 12 (doze) meses;

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá comprovar situação regular à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular, o pagamento será suspenso quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis;

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Efetuar o objeto adjudicado, após a autorização de serviço.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a prestar serviço conforme objeto da presente licitação, sem justificativa formalmente aceita, sujeitará às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da ordem de serviço, será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do **Pregão** será retomada.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

- a) Nota fiscal com especificação em desacordo com o discriminado na autorização de serviço;
- b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.8.1. O recebimento do material pelo escritório do SAAE, após a verificação do cumprimento das especificações e nos termos deste Edital e da proposta adjudicatária;

11.8.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, pago na tesouraria do SAAE, em até 05 dias após e recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7.º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6.º (sexto) até o limite do 10.º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SAAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Poderá o SAAE, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir as cláusulas deste Edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber do SAAE de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta da **Ficha Orçamentária n.º 38, dotação n.º 03.02.17.512.0017.2.828.3390-39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à a anulação do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Edital.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, novamente publicados na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

14.7. As normas que disciplinam este **pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Paraisópolis - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO**.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.11. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

Coberturas:

Especificações da Apólice:

2.2. veículo caminhão F 4000, 4X2, 2 P – 2018/2019 – DIESEL – Placa QOL - 4380.

Coberturas:

- Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;	100 % TABELA FIPE
- Danos Causados a Veículos de Terceiros;	R\$ 150.000,00
- Danos Corporais Causados a Terceiros;	R\$ 200.000,00
- Danos Morais Causado a Terceiros;	R\$ 40.000,00
- Acidente de Passageiros – Morte e Invalidez;	R\$ 30.000,00
- Carroceria	R\$10.000,00

Cláusulas:

- Guincho – Colisão ou Defeito;
- Quebra de Vidros;
- Retrovisores, Lanternas, Faróis;

Vigência: 12 meses.

14.12. O prazo do presente contrato é de 12 (meses) com vigência da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal do **inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

14.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Termo de Renúncia de Recurso;

ANEXO IV - Modelo de Declaração - Menor de Idade;

ANEXO V - Modelo da Proposta de Preço;

OBS: Os ANEXOS e contrato poderão ser assinados pelo corretor de seguro responsável desde que seja credenciado pelo representante da empresa ou tenha procuração e apresenta o comprovante de corretor de seguros devidamente.

Paraisópolis/MG, 19 de junho de 2018.

JOAQUIM DONIZETI ROSA
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Modelo de Carta de Credenciamento

À

SAAE de Paraisópolis - MG

Processo Licitatório nº 028/2018

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 022/2018

Tipo Menor Preço por Item

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos,
desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
Presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO caminhão F 4000, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito n.º 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominada simplesmente de **SAAE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecido à _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de prestação de serviços de seguro 01 (seguro) para o veículo caminhão F 4000, de propriedade do SAAE, em virtude da ratificação do **Processo Licitatório n.º 028/2018 – Pregão n.º 022/2018**, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de seguro para o veículo caminhão F 4000, 4X2 2P, diesel, com carroceria de madeira de propriedade do SAAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	R\$ TOTAL
1	Seguro para o veículo caminhão F 4000, 4X2 2P, diesel, com carroceria de madeira de propriedade do SAAE, conforme condições e termos do item 2.2	

Especificações da Apólice:

2.2. veículo caminhão F 4000, 4X2, 2 P – 2018/2019 – DIESEL – Placa QOL - 4380.

Coberturas:

- Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;	100 % TABELA FIPE
- Danos Causados a Veículos de Terceiros;	R\$ 150.000,00
- Danos Corporais Causados a Terceiros;	R\$ 200.000,00
- Danos Morais Causado a Terceiros;	R\$ 40.000,00
- Acidente de Passageiros – Morte e Invalidez;	R\$ 30.000,00
- Carroceria	R\$10.000,00

Cláusulas:

- Guincho – Colisão ou Defeito;
- Quebra de Vidros;
- Retrovisores, Lanternas, Faróis;

Vigência: 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____
(.....), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 (meses) com vigência da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Ficha Orçamentária n.º 38, dotação n.º 03.02.17.512.0017.2.828.3390-39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE E CONTRATADA

7.1 – DA CONTRATADA:

Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir a(s) apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;
- c) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
- d) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo SAAE;
- e) Atender aos chamados do SAAE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

7.2 – DO SAAE:

- a) Cumprir todas as normas e condições do presente edital;
- b) Assegurar a CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- d) Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A parte que infringir qualquer disposto deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante garantida a prévia defesa além da multa poderá sofrer as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 de acordo com a gravidade de seus atos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O SAAE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

Integra o presente contrato, independentemente de transcrição o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2018, Processo n.º 022/2018.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da Contratada na execução do Objeto Contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, de _____ de 2018.

JOAQUIM DONIZETI ROSA
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1) _____ CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

2) _____ CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, item III)

A Empresa
_____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, participante do **Processo Licitatório n.º**
028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2018, promovido pelo SAAE – Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Paraisópolis, por intermédio de seu representante, na forma e sob as penas da
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, RENUNCIAR , expressamente, ao direito de
interpor recurso e aos prazos respectivos referentes ÀS FASES DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA,
concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante legal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR DE IDADE

Processo Licitatório N.º 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, exceto da condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____, _____ de 2018.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro – Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório N.º 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

Empresa:

PROPOSTA DE PREÇO

O objeto da presente licitação é a aquisição de seguro para o veículo caminhão F 4000, 4X2, 2P, diesel, com carroceria de madeira de propriedade do SAAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	R\$ TOTAL
1	Seguro para o veículo caminhão F 4000, 4X2, 2P, diesel, com carroceria de madeira de propriedade do SAAE, conforme condições e termos do item 2.2	

Especificações da Apólice:

Veículo caminhão F 4000, 4X2, 2 P – 2018/2019 – DIESEL – Placa QOL - 4380.

Coberturas:

- Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;	100 % TABELA FIPE
- Danos Causados a Veículos de Terceiros;	R\$ 150.000,00
- Danos Corporais Causados a Terceiros;	R\$ 200.000,00
- Danos Morais Causado a Terceiros;	R\$ 40.000,00
- Acidente de Passageiros – Morte e Invalidez;	R\$ 30.000,00
- Carroceria	R\$10.000,00

Cláusulas:

- Guincho – Colisão ou Defeito;
- Quebra de Vidros;
- Retrovisores, Lanternas, Faróis;

Vigência: 12 meses.

O Valor da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta 60 dias.

Paraisópolis-MG, _____ de _____ de 2018.

Representante da empresa – CPF